



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022

PREGÃO SRP Nº 28/2022

Aos 28/06/2022 (vinte e oito dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 28/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **Joao Elinton Dutra**, portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15. doravante denominado **CONTRATANTE**.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nesse gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampliação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

O valor total da presente Ata é de R\$ 83.200,91 (Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais e Noventa e Um Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 Lote 003	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL DOSAGEM 10MG+500MG	HYPER A	COMP	5.000,00	0,525	2.625,00
LOTE : 004 Lote 004	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO - 100 ML	NOVA QUIMICA	FCS	1.000,00	3,3598	3.359,80
LOTE : 005 Lote 005	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG	PRATI	CX	10.000,00	0,129	1.290,00
LOTE : 006 Lote 006	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,3143	942,90
LOTE : 007 Lote 007	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100MG	GEOLA B	CX	1.000,00	0,7691	769,10
LOTE : 008 Lote 008	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO à HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM: 50MG+12.5MG	BIOLAB	UN	3.000,00	0,1393	417,90
LOTE : 009 Lote 009	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	MEDLEY	CX	5.000,00	0,1311	655,50
LOTE : 010 Lote 010	FINASTERINA 5 MG 30CPR	E.M.S	CX	2.000,00	0,30	600,00
LOTE : 011 Lote 011	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP 500 MG +125MG	GSK	COMP	3.000,00	0,6307	1.892,10
LOTE : 012 Lote 012	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADO AO CETACONZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO:	SUPER A	TB	1.000,00	3,3557	3.355,70



	0,5MG/G+ 20MG/G +1,5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA : CREME					
LOTE : 013 - Lote 013	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMA CE	UN	1.000,00	0,4893	489,30
LOTE : 014 - Lote 014	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SAL SODICO DOSAGEM 10MG/G USO GEL	GERME D	BNG	500,00	3,05	1.525,00
LOTE : 015 - Lote 015	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL	FARMA CE	AMP	1.000,00	0,5556	555,60
LOTE : 016 - Lote 016	LANSOPRAZOL, DOSAGEM: 30 MG	NOVA QUIMIC A	CPS	3.000,00	0,29	870,00
LOTE : 018 - Lote 018	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FCS	500,00	0,8482	424,10
LOTE : 019 - Lote 019	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500MG	PRATI	CPS	10.000,00	0,1752	1.752,00
LOTE : 020 - Lote 020	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40MG	DAIICHI SANKY O	UN	1.000,00	0,82	820,00
LOTE : 023 - Lote 023	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	COMP	15.000,00	0,90	13.500,00
LOTE : 024 - Lote 024	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM: 1% INDICAÇÃO: CREME	PRATI	BNG	500,00	4,1015	2.050,75
LOTE : 025 - Lote 025	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	2.000,00	1,4801	2.960,20
LOTE : 027 - Lote 027	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL	HYPER A	FCS	500,00	0,7824	391,20
LOTE : 029 - Lote 029	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML FORMA	FARMA CE	FR	2.000,00	1,7761	3.552,20



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!



CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pm@laranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

	FARMACÊUTICA: XAROPE					
LOTE : 030 Lote 030	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 120ML	PRATI	UN	1.000,00	2,765	2.765,00
LOTE : 031 Lote 031	NISTATINA, DOSAGEM: 25000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	BNG	500,00	3,7277	1.863,85
LOTE : 033 Lote 033	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM : 50MG	BELFAR	COMP	10.000,00	0,08	800,00
LOTE : 034 Lote 034	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	PRATI	FR	1.000,00	4,4342	4.434,20
LOTE : 036 Lote 036	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMA CE	AMP	500,00	1,2145	607,25
LOTE : 037 Lote 037	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+ 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	PRATI	BNG	1.000,00	2,0874	2.087,40
LOTE : 038 Lote 038	LANSOPRAZOL+CLARIT+ AMOXIC 30MG+500MG+500 - CAPSULAS LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	MEDLE Y	UN	30,00	42,50	1.275,00
LOTE : 040 Lote 040	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLA BOR	COMP	5.000,00	0,061	305,00
LOTE : 041 Lote 041	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 30 GR LOÇÃO	PRATI	CX	200,00	3,50	700,00
LOTE : 045 Lote 045	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG +	TAKEDA	UN	100,00	47,0931	4.709,31



	10 MG/G, P POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL - 30G					
LOTE : 047 - Lote 047	AMILORIDA - CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	SUPER A RX	CX	1.000,00	0,8682	868,20
LOTE : 048 - Lote 048	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO SALPOTASSICO DOSAGEM 15MG/ML USO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	E.M.S	FR	500,00	3,84	1.920,00
LOTE : 050 - Lote 050	DEXAMETASONA - ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA - INJ DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	EUROF ARMA	CJ	100,00	12,1368	1.213,68
LOTE : 052 - Lote 052	DIPIRONA SÓDICA - SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR 10ML	FARMA CE	UN	2.000,00	0,2406	481,20
LOTE : 059 - Lote 059	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO :25 % INDICAÇÃO : SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	ISOFAR MA	AMP	1.000,00	0,0815	81,50
LOTE : 060 - Lote 060	CIMETIDINA, - CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	1.000,00	1,46	1.460,00
LOTE : 061 - Lote 061	EPINEFRINA DOSAGEM - 1MG/ML USO SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLA BOR	AMP	300,00	1,33	399,00
LOTE : 062 - Lote 062	PROMETAZINA - CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	SANVAL	UN	300,00	1,7619	528,57
LOTE : 063 -	DICLOFENACO - APRESENTAÇÃO : SAL POTÁSSICO	FARMA CE	AMP	3.000,00	0,9196	2.758,80



Lote 063	DOSAGEM: 25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3,00 ML					
LOTE : 064 - Lote 064	ESCOPOLAMINA - BUTILPROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	6.000,00	1,3041	7.824,60
LOTE : 065 - Lote 065	ÁCIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLA BOR	UN	300,00	4,40	1.320,00
TOTAL						83.200,91

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.205 2	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 2	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.



O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

● Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

● Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmjaranjat@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;



Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.



Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 28/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
06069756916



Município de
Laranjal
Uma nova cidade pra nossa gente!

CNPJ: 95.684.536/0001-80 Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com
Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná



Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome:

CPF:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022
PREGÃO SRP Nº 28/2022

Aos 28/06/2022 (vinte e oito dias de junho de 2022), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 28/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Elinton Dutra**, portador da Cédula de Identidade nº 18917238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 0 SALA 2 - CEP: 85045010 - BAIRRO: 309, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
- Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
- O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
- Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
- Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
- Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
- Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R\$ 83.200,91 (Oitenta e Três Mil e Duzentos Reais e Noventa e Um Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 003 - Lote 003	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PARACETAMOL. DOSAGEM 10MG+500MG	HYPER A	COMP	5.000,00	0,525	2.625,00



LOTE : 004 - Lote 004	CARBOCISTEINA 50MG/ML XAROPE ADULTO - 100 ML	NOVA QUIMIC A	FCS	1.000,00	3,3598	3.359,80
LOTE : 005 - Lote 005	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 750 MG	PRATI	CX	10.000,00	0,129	1.290,00
LOTE : 006 - Lote 006	ALBENDAZOL, DOSAGEM: 400 MG	PRATI	COMP	3.000,00	0,3143	942,90
LOTE : 007 - Lote 007	ITRACONAZOL, DOSAGEM: 100MG	GEOLA B	CX	1.000,00	0,7691	769,10
LOTE : 008 - Lote 008	LOSARTANA POTÁSSICA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA DOSAGEM:50MG+12.5MG	BIOLAB	UN	3.000,00	0,1393	417,90
LOTE : 009 - Lote 009	PANTOPRAZOL, DOSAGEM: 40 MG	MEDLE Y	CX	5.000,00	0,1311	655,50
LOTE : 010 - Lote 010	FINASTERINA 5 MG 30CPR	E.M.S	CX	2.000,00	0,30	600,00
LOTE : 011 - Lote 011	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP 500 MG +125MG	GSK	COMP	3.000,00	0,6307	1.892,10
LOTE : 012 - Lote 012	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO: DIPROPIONATO, ASSOCIADO AO CETACONZOL E NEOMICINA, CONCENTRAÇÃO: 0,5MG/G+ 20MG/G +1.5 MG/G, FORMA FARMACEUTICA : CREME	SUPER A	TB	1.000,00	3,3557	3.355,70
LOTE : 013 - Lote 013	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMA CE	UN	1.000,00	0,4893	489,30
LOTE : 014 - Lote 014	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SAL SODICO DOSAGEM 10MG/G USO GEL	GERME D	BNG	500,00	3,05	1.525,00
LOTE : 015 - Lote 015	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500MG/ML APRESENTAÇÃO :SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMA CE	AMP	1.000,00	0,5556	555,60
LOTE : 016 - Lote 016	LANSOPRAZOL, DOSAGEM: 30 MG	NOVA QUIMIC A	CPS	3.000,00	0,29	870,00
LOTE : 018 - Lote 018	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	PRATI	FCS	500,00	0,8482	424,10
LOTE : 019 - Lote 019	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500MG	PRATI	CPS	10.000,00	0,1752	1.752,00
LOTE : 020 - Lote 020	OLMESARTANA MEDOXOMILA, CONCENTRAÇÃO: 40MG	DAIICHI SANKY O	UN	1.000,00	0,82	820,00
LOTE : 023 - Lote 023	AZITROMICINA 500 MG	PRATI	COMP	15.000,00	0,90	13.500,00
LOTE : 024 - Lote 024	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO: DE PRATA DOSAGEM:1% INDICAÇÃO:CREME	PRATI	BNG	500,00	4,1015	2.050,75
LOTE : 025 - Lote 025	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	2.000,00	1,4801	2.960,20
LOTE : 027 - Lote 027	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 0,9%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO NASAL	HYPER A	FCS	500,00	0,7824	391,20
LOTE : 029 - Lote 029	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3MG/ML FORMA FARMACÉUTICA: XAROPE	FARMA CE	FR	2.000,00	1,7761	3.552,20
LOTE : 030 - Lote 030	ACEBROFILINA CONCENTRAÇÃO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO COM 120ML	PRATI	UN	1.000,00	2,765	2.765,00
LOTE : 031 - Lote 031	NISTATINA, DOSAGEM: 25000 UI/G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL	PRATI	BNG	500,00	3,7277	1.863,85
LOTE : 033 - Lote 033	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO,DOSAGEM : 50MG	BELFAR	COMP	10.000,00	0,08	800,00
LOTE : 034 - Lote 034	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	PRATI	FR	1.000,00	4,4342	4.434,20
LOTE : 036 - Lote 036	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	FARMA CE	AMP	500,00	1,2145	607,25
LOTE : 037 - Lote 037	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO: 5MG+ 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO: POMADA	PRATI	BNG	1.000,00	2,0874	2.087,40
LOTE : 038 - Lote 038	LANSOPRAZOL+CLARIT+ AMOXIC 30MG+500MG+500 - CAPSULAS LANSOPRAZOL, ASSOCIADA À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	MEDLE Y	UN	30,00	42,50	1.275,00
LOTE : 040 - Lote 040	AMINOFILINA, DOSAGEM: 100MG	HIPOLA BOR	COMP	5.000,00	0,061	305,00
LOTE : 041 - Lote 041	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G 30 GR LOÇÃO	PRATI	CX	200,00	3,50	700,00
LOTE : 045 - Lote 045	POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, P POLICRESULENO, ASSOCIADO À CINCHOCAÍNA CLORIDRATO, 100 MG + 10 MG/G, POMADA RETAL - 30G	TAKEDA	UN	100,00	47,0931	4.709,31
LOTE : 047 - Lote 047	AMILORIDA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORTALIDONA, 5 MG + 25 MG	SUPER A RX	CX	1.000,00	0,8682	868,20
LOTE : 048 - Lote 048	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO SALPOTASSICO DOSAGEM 15MG/ML USO SOLUÇÃO ORAL. GOTAS 10ML	E.M.S	FR	500,00	3,84	1.920,00
LOTE : 050 - Lote 050	DEXAMETASONA ASSOCIADA DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA - INJ DEXAMETASONA, ASSOCIADA À DIPIRONA SÓDICA E HIDROXICOBALAMINA, AMPOLA 1: 1,5MG + 500 MG/ML, AMPOLA 2: 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EUROF ARMA	CJ	100,00	12,1368	1.213,68

LOTE	DESCRIÇÃO	FARMA	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE : 052 - Lote 052	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML FR 10ML	FARMA CE	UN	2.000,00	0,2406	481,20
LOTE : 059 - Lote 059	GLICOSE CONCENTRAÇÃO :25 % INDICAÇÃO : SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10,00ML	ISOFAR MA	AMP	1.000,00	0,0815	81,50
LOTE : 060 - Lote 060	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACEUTICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOF ARMA	AMP	1.000,00	1,46	1.460,00
LOTE : 061 - Lote 061	EPINEFRINA DOSAGEM 1MG/ML USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HIPOLA BOR	AMP	300,00	1,33	399,00
LOTE : 062 - Lote 062	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	SANVAL	UN	300,00	1,7619	528,57
LOTE : 063 -	DICLOFENACO APRESENTAÇÃO : SAL POTÁSSICO	FARMA CE	AMP	3.000,00	0,9196	2.758,80
Lote 063	DOSAGEM:25MG/ML USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA3,00 ML					
LOTE : 064 - Lote 064	ESCOPOLAMINA BUTILPROMETO, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLA BOR	AMP	6.000,00	1,3041	7.824,60
LOTE : 065 - Lote 065	ÁCIDO TRANEXÂMICO 500MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HIPOLA BOR	UN	300,00	4,40	1.320,00
TOTAL						83.200,91

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	10.002.10.301.1001.205 2	0	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
3150	10.002.10.301.1001.205 2	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o

preço da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

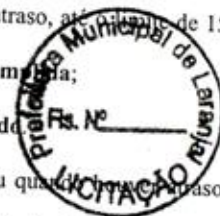
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o prazo de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
 No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
 No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.



Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando o prazo máximo de 15 (quinze) dias injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
 A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 28/2022.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, vinte e oito dias de junho de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MARCELO BRANDALISE ZANINI
9756916

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:032A4B16

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/07/2022. Edição 2552
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>